



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-017 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

EDITAL Nº 063/2025

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025

PROCESSO Nº 131/2025

TIPO: MENOR PREÇO DO ITEM

ENCERRAMENTO: DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2025, ÀS 09:00 HORAS.

OBJETO: FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E DE REABILITAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE CARDOSO**, CNPJ nº 46.599.825/0001-75, localizado na Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, nº 870 – Centro, torna público que se acha aberta, nesta municipalidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (uma vez que este município possui população menor que 20 mil habitantes e conta com prerrogativa para isso nos termos do art. 176, inciso II da Lei 14.133/21) de Registro de Preços do tipo **MENOR PREÇO DO ITEM**, modo de disputa “ABERTO” - Processo nº 131/2025, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E DE REABILITAÇÃO**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/23, pelo Decreto Municipal nº 3.796, de 12 de janeiro de 2023, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no local abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Paço Municipal, sito à Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, nº 870, iniciando-se no dia **13 DE NOVEMBRO DE 2025, ÀS 09:00 HORAS**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E DE REABILITAÇÃO**, conforme Anexo I - Termo de Referência.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que deverão estar de acordo com as exigências deste edital.

2.2- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-017 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

2.3- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4 - Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1 – aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2 – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/21.

2.4.11 - O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4.12 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-017 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

agentes públicos do órgão ou entidade.

2.4.13 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.4.14 - O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.4.15 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/21](#).

2.4.16 - A vedação de que trata o item 2.4.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

III - DO CREDENCIAMENTO (fora dos envelopes), AUTENTICAÇÃO, RECONHECIMENTO DE FIRMA E VALIDADE DE DOCUMENTOS:

3.1 - Será admitida a participação neste certame de licitantes que enviarem seus envelopes “Proposta” e “Habilitação” via postal ou outro meio de transporte, desde que recebidos em tempo hábil no Departamento de Secretaria e Licitações.

3.1.1- O Órgão Público não possui quaisquer responsabilidades em relação às Propostas e Documentos remetidos por via postal, caso ocorram extravios ou atraso na recepção pelo setor de licitações, seja qual for o motivo ou o responsável pela ocorrência.

3.1.2- Não haverá tolerância após os horários estabelecidos como limites para a recepção de documentos e início do credenciamento.

3.1.3 – Para os envelopes encaminhados via postal ou outro meio de transporte deverá constar **FORA DOS ENVELOPES** documento de identificação da empresa como: cartão CNPJ, contrato social, ou qualquer outro documento oficial, bem como os constantes do item 3.2 – “d”, conforme o caso.

3.2 - Para o credenciamento com representante deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, em original ou em cópia autenticada, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-017 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do item 3.2 deste edital. (MODELO ANEXO)

d) Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa.

e) - PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME OU EPP: Artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/21. Somente será aplicado quando o objeto ou item em disputa possuir o valor estimado para contratação inferior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.

e)1 - Para fins de se valer das vantagens previstas pela Lei Complementar nº 123/2006, as empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar:

a) Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme prevê a Instrução Normativa 103/2007, de 30 de abril de 2007, ou outro documento equivalente.

b) Declaração emitida pela licitante enquadrada como ME ou EPP de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1 - Deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 1 e nº 2, os documentos relacionados na Letra 'a' e, se for o caso, na Letra 'b' do Item 3.2. **A NÃO APRESENTAÇÃO DO MESMO IMPEDIRÁ O CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE.**

3.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.5 - Iniciada a fase de lances, o credenciado não poderá se ausentar da sessão, salvo autorização expressa do Pregoeiro que fará constar em ATA. A ausência do Credenciado, antes do início da fase de lances, não determina a exclusão da licitante, entretanto não poderá participar da fase de lances e demais prerrogativas legais dos licitantes credenciados.

3.6 - Será admitida a participação neste certame de licitantes que enviarem seus envelopes "Proposta" e "Habilitação" via postal ou outro meio de transporte, desde que recebidos em tempo hábil no Departamento de Secretaria e Licitações.

3.6.1 - O(A) Pregoeiro e a Equipe de Apoio, bem como a Administração, não se responsabilizará por envelopes enviados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do local de realização deste Certame, ou que por outro motivo, não cheguem tempestivamente para serem reconhecidos.

3.6.2 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-017 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

3.6 - Os documentos solicitados que exigem reconhecimento de firma e/ou autenticação poderão ser apresentados segundo o Artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/21 com o subsidio do Artigo 3º, Incisos I e II da Lei nº 13.726/18:

- a) **Reconhecimento de firma:** Será exigido somente em caso de dúvida sobre a autenticidade, podendo ser efetuada pelo agente público administrativo, através de confronto da assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar o reconhecimento no próprio documento;
- b) **Autenticação de cópia de documento:** Poderá ser efetuada pelo agente público administrativo, mediante a comparação da cópia com o documento original ou através de declaração de autenticidade emitida por advogado que por ela responderá pessoalmente;

3.7 - Os documentos exigidos e que não possuírem data de validade regulamentada pelo órgão expedidor, somente serão aceitos quando emitidos no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar a validade superior.

3.8 - Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do Órgão Público a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

3.9 - Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante Certificado Digital emitido conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas – ICP Brasil: Parágrafo 2º do Artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/21.

IV - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social do Proponente

Envelope nº 1 - Proposta

Pregão nº 060/2025

Processo nº 131/2025

Razão Social do Proponente

Envelope nº 2 - Habilitação

Pregão nº 060/2025

Processo nº 131/2025

4.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou outro equivalente e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

V – DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS AMOSTRA

5.1 – Após o término do lance e declarada provisoriamente a empresa vencedora do item, será analisada a amostra do material ofertado desta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-017 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

5.2 - O licitante deverá apresentar a amostra do item, **na sessão pública do pregão**, no ato em que for declarado provisoriamente vencedor, na marca da proposta, e deverão estar em suas embalagens originais, igual será fornecida a contratante.

5.3 - A Comissão Especial de Análise de Amostras, designada por Portaria expedida pelo Executivo Municipal, procederá com a análise minuciosa, onde será considerado o atendimento às especificações mínimas exigidas, bem como fatores necessários que levam os produtos ao pleno atendimento de ser de excelente qualidade, fatores estes que serão mencionados pela Comissão quando da emissão do relatório de resultado da análise. Os materiais apresentados como amostra, poderão ser utilizados, abertos, e submetidos aos testes necessários.

5.3.4 - Os critérios de avaliação das amostras serão realizados pela secretaria requisitante, a qual atestará:

- a) QUALIDADE: qualidade do produto ofertado;
- b) ESPECIFICAÇÃO: atendimento as exigências previstas neste instrumento;
- c) VIDA ÚTIL: ciclo de vida e durabilidade do produto.

5.4 – Caso seja necessário, será suspenso o certame ou a suspensão ocorrerá apenas para o(s) itens(s) específico(s).

5.6 - Procedida a análise das amostras, será divulgado o resultado, informando sobre a aprovação ou reprovação destas.

5.7 - Caso a licitante melhor classificada venha a apresentar amostras em desacordo com as especificações contidas no edital, portanto não sendo aprovadas, serão convocadas as demais propostas, respeitando a classificação disposta nos lances com a devida ordem de classificação. Não será admitido a substituição da amostra/marca do produto.

5.8 - Só poderão participar da fase de habilitação, ou seja, abertura dos “DOCUMENTOS”, as proponentes que tiverem suas amostras aprovadas.

5.9 - Os itens que terão as amostras analisadas no ato da sessão de pregão são: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 22, 23, 25 e 26.**

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão Social, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal da proponente;
- b) número do Processo e do Pregão;
- c) Deverá conter na proposta a **marca de todos os itens**;
- d) **valor unitário e total de cada item e ainda valor global da proposta**, sendo estes expressos em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo: 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-017 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

f) Condição de pagamento: conforme estabelecido no Item XII do Edital de Licitação.

g) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

OBS: PARA FACILITAR E AGILIZAR O TRABALHO DE CREDENCIAMENTO E INSERÇÃO DAS PROPOSTAS, DISPONIBILIZAMOS ARQUIVOS ELETRÔNICOS PARA PREENCHIMENTO DE DADOS E VALORES, DEVENDO SER ENTREGUE NA SESSÃO PARA IMPORTAÇÃO.

SALVAR O ARQUIVO DIRETAMENTE EM UM PEN DRIVE, ABRIR E FAZER O PREENCHIMENTO DOS DADOS E SALVAR.

A APRESENTAÇÃO DESTES ARQUIVOS, NÃO EXCLUI A OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA CONFORME CITADO NO ITEM 6.1 LETRAS “a” ATÉ “g”, DE FORMA IMPRESSA.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Cópia autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Cópia autenticada dos Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d)** Cópia autenticada do Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Cópia autenticada do Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f)** No caso de Micro Empreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (M.E.I.) e/ou Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado.
- g)** Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa.

** Os documentos citados na letra “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” quando apresentados em cópia autenticada, na fase de credenciamento, será dispensado a apresentação dentro do envelope nº 002 - “habilitação”.*

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante. Caso a sede da licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Cardoso, apresentar também desta.
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Débitos Pendentes de Inscrição na Dívida Ativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-017 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com relação aos débitos Inscritos em Dívida Ativa, da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 ou Certidão Previdenciária;
- g) Prova de regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS/CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- h) Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011).

NOTA 1 - Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida neste item mesmo que com alguma restrição.

NOTA 2 – Existindo certidão de regularidade fiscal e trabalhista com validade vencida, **será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de novo documento com o prazo válido:** Lei Complementar nº 123/2006, Artigo 43, Parágrafo 1º. O prazo inicial poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo do Órgão Público.

7.1.3- OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de que o licitante atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/21).
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/21).
- c) Declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).
- d) Declaração elaborada em papel timbrado ou outro equivalente e subscrita pelo representante legal da licitante, asseverando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública ou impedida de licitar e contratar com esta administração municipal.
- e) Declaração expressa da empresa participante desta licitação, de que concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital.
- f) Declaração expressa que a Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).
- g) Declaração que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional e Estrangeira, bem como realiza ações para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas em sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado com a finalidade de combater desvios éticos, nos termos da Lei Anticorrupção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-017 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1 - Para os itens **73, 74 e 75** (guincho de transferência motorizado 120kg, bicicleta ergométrica horizontal e esteira motorizada), **deverá ser apresentado** pela empresa provisoriamente vencedora, **obrigatoriamente na fase de habilitação**, os seguintes documentos:

- Cópia do comprovante de registro, cadastro ou notificação do equipamento na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), válido na data de apresentação da proposta;
- Certificado de Conformidade do INMETRO;
- Manual Técnico em Português, com instruções de uso, manutenção e alertas de segurança;
- Declaração de Assistência Técnica Autorizada no estado de São Paulo, com endereço e telefone;
- Catálogo ou Ficha Técnica do Fabricante, detalhando todas as características técnicas;
- Laudo de ensaio ou teste de carga (**apenas para o item 73**);
- Termo de garantia mínima de 12 (doze) meses.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, do subitem 7.1.2., deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para a entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar a validade superior.
- b) Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea “a” deste subitem.

VIII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

8.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **DECLASSIFICADAS AS PROPOSTAS**:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-017 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

8.4 - No tocante aos preços e as propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4.1 - Eventuais falhas, omissões referentes ao exigido nas alíneas do item 5.1 deste edital, desde que não influenciam diretamente nas propostas das empresas, poderão a critério do Pregoeiro ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, no ato da apreciação das propostas, visando o recebimento da melhor proposta.

8.5 - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.**

8.6 – O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se conforme o item 8.11 ou 8.12 conforme o caso.

8.7 - Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço unitário do ITEM, observada a redução mínima entre os lances, a qual será para o(s) ITEM(S) do objeto deste Pregão de 0,5% (meio ponto percentual).

8.8 - Os lances formulados não comportam desistência. Caso a licitante insista, justificadamente, na desistência do lance ofertado, e desde que aceita pelo(a) Pregoeiro(a), será desclassificada do respectivo item, sem prejuízo de lhe ser aplicado o disposto da Lei Federal nº 14.133/21.

8.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um participante e os demais declinarem da formulação de lances.

8.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas na ordem crescente dos valores, para fins de constar em ata sendo que, será declarada vencedora a licitante que oferete o menor valor na etapa de lances.

8.11 - Se houver empate, previsto no artigo 44, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/2006, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.11.1 - Considera-se empate aquelas situações previstas nos itens:

8.11.1.1. CRITÉRIOS DE DESEMPATE PARA LICITANTES ENQUADRADOS COMO ME/EPP – Lei Complementar nº 123/2006:

8.11.1.2. Antes da aplicação dos critérios para o desempate estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, será observado o critério para desempate estabelecido no Artigo 44 da Lei Federal nº 123/2006:

a) “Artigo 44 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-017 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

§ 2º Na modalidade de concorrência, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no [art. 44 desta Lei Complementar](#), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos [§§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar](#), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos [§§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar](#), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de concorrência, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão."

8.12 - CRITÉRIOS PARA DESEMPATE – Artigo 60 da Lei nº 14.133/2021:

1-) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (aplicável o regulamento do Decreto Federal nº 11430/2023).

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

2-) Não ocorrendo o desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.12.1 - Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta daquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

8.13 - O(A) Pregoeiro(a) poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.14 - Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-017 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

8.14.1 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

8.14.2 - O(A) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

8.15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16 - Quando da abertura do envelope “DOCUMENTOS”, eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades referente à habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública, até a decisão sobre a habilitação, conforme art. 64, LF nº. 14.133/21:

“Art. 64 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.”

8.17 - A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.18 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o(a) pregoeiro(a) autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

8.19 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o(a) Pregoeiro(a), se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

8.20 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

8.21 - Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.21.1. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-017 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

conforme subitem 7.14 deste Edital, assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua, ou revogar o item ou a licitação.

8.22 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.23 - A licitante vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição do preço de cada item, caso seja necessário.

8.24 - Quando exigido pelo Pregoeiro, o licitante vencedor contará com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comprovar, por qualquer meio de prova legalmente admitido, a admissibilidade e a exequibilidade de sua proposta.

IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (art. 165, da Lei 14.133/21).

9.2 - A ausência de manifestação imediata da licitante importará a decadência do direito de recurso, e o encaminhamento do processo ao Senhor Prefeito Municipal para a sua devida homologação.

9.3 - Os recursos eventualmente interpostos poderão ser enviados via e-mail (licitacao@cardoso.sp.gov.br) ou presencial, devidamente assinado, dentro do prazo regulamentar, respeitado o prazo da data do término do prazo recursal, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na Prefeitura do Município de Cardoso, à Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - Centro, nesta cidade.

9.4 - Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão em 3 (três) dias úteis ou encaminhá-lo devidamente instruído ao Senhor Prefeito Municipal para apreciação dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art.165 § 2º da Lei 14.133/21.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-017 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

9.7 - A ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Federal nº 11.462/23, e suas alterações, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

9.8 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da convocação publicada no Diário Oficial do Município. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída e sofrerá as sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

9.9 - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata.

X – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO

10.1 - Os produtos serão requisitados parceladamente, e a empresa deverá fazer a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e Autorização de Fornecimento de Materiais, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h às 11h30min e das 13h às 17h.

10.2 - O local de entrega será dentro do município de Cardoso, indicado na via de Autorização de Fornecimento de Materiais emitida pela secretaria solicitante.

10.3 - O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento

10.4 - As Autorizações de Fornecimento de Produtos deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Detentora da Ata, a especificação dos itens, as quantidades, datas e endereço de entrega.

10.5 - As Autorizações de Fornecimento de Produto serão enviadas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Detentora da Ata.

10.6 - Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 – O objeto da presente licitação será recebido por servidor público da Administração Direta Municipal.

11.2 - Por ocasião do recebimento, a Detentora da Ata deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

11.3 - Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a Detentora da Ata vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal nº. 14.133/21.

11.4 - A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos produtos.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - Para efeito de pagamento, a Detentora da Ata encaminhará à Prefeitura, logo após a entrega dos produtos, a respectiva nota fiscal, juntamente com a Autorização de Fornecimento de Produto (AFP) emitida pela Secretaria solicitante desta Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-017 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

12.2 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal no Departamento de Contabilidade e Orçamento, com o recebimento do produto devidamente atestado por servidor da municipalidade, que será feito exclusivamente por transferência bancária.

12.3 – As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

XIII – DA VIGÊNCIA E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

13.2 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração conforme a Lei Federal nº. 14.133/21, ou justificado do interessado, presente à razão orientadas pela Teoria da Imprevisão.

XIV - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

14.1 - Havendo alteração de preços dos produtos no mercado, os preços registrados poderão, a critério exclusivo da administração, ser realinhados de conformidade com as modificações ocorridas, hipótese em que será mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado da época da abertura do certame.

14.2 - A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com a pesquisa de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

XV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - O detentor da ata de registro de preços estará obrigado ao fornecimento do objeto desta licitação de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

XVI – DA IMPUGNAÇÃO A ESTE EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 - As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, dirigidas ao pregoeiro, por meio do e-mail licitacao@cardoso.sp.gov.br, ou entregue no Prédio da Prefeitura Municipal de Cardoso, sediada à Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, nº 870 – Centro – Cardoso/SP (art. 164 da Lei 14.133/21).

16.2 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

16.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades, ou não o fizer no prazo estipulado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-017 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

16.4 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do e-mail seguinte: licitacao@cardoso.sp.gov.br.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

17.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.4 - O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados em jornal de circulação regional e no sítio eletrônico oficial do município: <<http://www.cardoso.sp.gov.br>>.

17.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Secretaria e Licitações, localizada na Rua Doutor Cenobelino de Barros Serra, 870 – Centro, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Assinatura da Ata.

17.6 - As impugnações ao edital serão regidas pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21.

17.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.8 - Integram o presente Edital, como se de seu corpo transcrito estivesse:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo III – Modelo de Declarações

Anexo IV – Modelo de Minuta de Contrato

17.9 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cardoso, Estado de São Paulo.

Cardoso, *** de ***** de 2025.

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-017 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO Nº 060/2025 – PROCESSO Nº 131/2025

1. UNIDADE SOLICITANTE

1.1 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

1.2 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

1.3 Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência e seus anexos têm como objeto **PREGÃO REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR VALOR DO ITEM PARA FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E DE REABILITAÇÃO**, para um período de 12(doze) meses, conforme especificações técnicas e padrões de qualidade, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de materiais e equipamentos esportivos e de reabilitação, destinados ao atendimento das necessidades da Clínica de Reabilitação e dos departamentos do município de Cardoso/SP, assegurando melhores condições para o desenvolvimento de atividades físicas, esportivas e terapêuticas em benefício da população.

A aquisição é necessária para proporcionar suporte adequado às ações municipais voltadas à promoção da saúde, à qualidade de vida e ao bem-estar social.

3.2 No âmbito da Clínica de Reabilitação, os equipamentos permitirão ampliar e qualificar os atendimentos oferecidos, contribuindo para o processo de recuperação de pacientes, promovendo maior eficiência terapêutica e inclusão social.

3.3 Nos demais departamentos, os materiais serão utilizados em programas esportivos e recreativos, incentivando a prática de atividades físicas, fortalecendo políticas públicas de esporte e lazer e favorecendo o desenvolvimento físico e social de crianças, jovens, adultos e idosos.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela relevância em atender de forma direta e efetiva a população, garantindo meios adequados tanto para a reabilitação da saúde quanto para a promoção do esporte, em consonância com o interesse público e com os princípios da Administração.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 Os itens/produtos a serem adquiridos deverão atender as descrições e quantidade estimada abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	BOLA DE FUTSAL OFICIAL , peso 410/430gr, 08 gomos, circunferência 62,5/63,5cm, em pu pró, termotec, câmara 6d, sistema de forro termofixo, neotec, dupla colagem, miolo cápsula; APRESENTAR AMOSTRA	UN	20	R\$ 156,68	R\$ 3.133,60
02	BOLA DE FUTEBOL CAMPO , peso 410/450gr, 32 gomos, circunferência 68/70 cm, micropower, duotec híbrida, câmara 6d, sistema de forro triaxial e miolo cápsula sis. APRESENTAR AMOSTRA	UN	50	R\$ 168,20	R\$ 8.410,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-017 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

03	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY , peso 420/450GR - 08 gomos, circunferência 66/69cm, em micropower, termotec, câmara 6d, forro termofixo, camada interna neogel, dupla colagem e miolo cápsula sis. APRESENTAR AMOSTRA	UN	10	R\$ 144,79	R\$ 1.447,90
04	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO , peso 420/445GR - 14 gomos, circunferência 68,5/69,5cm, confeccionada em pu pró, termotec, câmara 6d, forro termofixo, camada interna neotec, dupla colagem e cápsula sis. APRESENTAR AMOSTRA	UN	15	R\$ 142,55	R\$ 2.138,25
05	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO , peso 410/450GR - 06 gomos, circunferência 68/70cm, confeccionada em pu termotec, câmara 6d, forro termofixo, dupla colagem e cápsula sis. APRESENTAR AMOSTRA	UN	56	R\$ 168,20	R\$ 9.419,20
06	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY , jogado em grama sintético, peso 420/450gr, 14 gomos, circunferência 66/69cm, pu pró, termotec, câmara 6d, forro termofixo, camada interna neogel, dupla colagem, miolo cápsula sis. APRESENTAR AMOSTRA	UN	10	R\$ 195,03	R\$ 1.950,30
07	BOLA DE FUTSAL , peso 300/330 gramas - 08 gomos, circunferência 52/55 cm, em pu, termotec, câmara 6d, sistema de forro termofixo, camada interna neogel, dupla colagem, miolo cápsula sis, e selo CBFS APRESENTAR AMOSTRA	UN	10	R\$ 96,61	R\$ 966,10
08	BOLA DE FUTSAL , peso 350/380gr - 08 gomos, circunferência 55/58cm, em pu, termotec, câmara 6d, sistema de forro termofixo, camada interna neogel, dupla colagem, miolo cápsula sis, e selo CBFS. APRESENTAR AMOSTRA	UN	16	R\$ 105,38	R\$ 1.686,08
09	BOLA DE FUTSAL , peso 400/440gr - 08 gomos, circunferência 62/64cm, em pu, termotec, câmara 6d, sistema de forro termofixo, camada interna neogel, dupla colagem. APRESENTAR AMOSTRA	UN	12	R\$ 162,61	R\$ 1.951,32
10	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 08 - peso 100/120gr, circunferência 40/42cm, borracha vulcanizada, miolo cápsula sis. Obs. não aceitamos bolas de borracha lisas e duras, “tipo polibutadieno”. APRESENTAR AMOSTRA	UN	10	R\$ 30,25	R\$ 302,50
11	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 10 , peso 180/200gr, circunferência 48/50cm, em borracha vulcanizada, miolo cápsula sis. obs. não aceitamos bolas de borracha lisas e duras, “tipo polibutadieno” APRESENTAR AMOSTRA	UN	10	R\$ 34,19	R\$ 341,90
12	BOLA DE INICIAÇÃO Nº12 , peso 250/270gr, circunferência 57/59cm, em borracha	UN	10	R\$ 33,51	R\$ 335,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-017 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

	vulcanizada, miolo cápsula sis. Obs. não aceitamos bolas de borracha lisas e duras, "tipo polibutadieno". APRESENTAR AMOSTRA				
13	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 14 - peso 350/370gr, circunferência 65/67cm, borracha vulcanizada, miolo cápsula sis. Obs. não aceitamos bolas de borracha lisas e duras, "tipo polibutadieno". APRESENTAR AMOSTRA	UN	10	R\$ 46,23	R\$ 462,30
14	BOLA DE BASQUETE OFICIAL , peso 600g/650gr, circunferência de 75cm/78cm, miolo cápsula sis; Material borracha, vulcanizada, câmara 6d e forro termofixo. APRESENTAR AMOSTRA	UN	10	R\$ 163,98	R\$ 1.639,80
15	KIT BOLA DE TENIS DE MESA , com 06 unidades, feita de plástico super leve e muito resistente, 40mm de diâmetro e peso aproximado de 3 gramas cada bola	KIT	10	R\$ 36,81	R\$ 368,10
16	BOLA DE VOLEI OFICIAL , peso 260/280gr, 18 gomos, circunferência 65/67cm, em pu, ultrafusion, câmara 6d, sistema de forro termofixo, camada interna evacel, dupla colagem e miolo cápsula sis. APRESENTAR AMOSTRA	UN	17	R\$ 152,23	R\$ 2.587,91
17	KIT DE BOLAS BEACH TENNIS - Kit com 03 bolas de Beach Tennis, material interno borracha e revestimento acrílico.	KIT	10	R\$ 29,10	R\$ 291,00
18	BARALHO - Tipo da carta: cartão couché 290 g. - Tamanho da carta: bridge size 57x89 mm ou pokersize 63x88 mm. - Quantidade de cartas: 55 cartas (52 cartas + 02 curingas + carta garantia). Tipo de embalagem: caixinha unitária.	UN	50	R\$ 37,30	R\$ 1.865,00
19	BICO AGULHA PARA ENCHER BOLA	UN	10	R\$ 34,26	R\$ 342,60
20	BOMBA PARA INFLAR BOLA , dupla ação big, em material polietileno rígido transparente, formato cilíndrico com 33/34cm de diâmetro, medidas: (aberta: 55/56cm), ponta rosca metálica e 02 bicos metálicos inclusos.	UN	10	R\$ 33,23	R\$ 332,30
21	CALIBRADOR CANETA , para todos tipos de bola, indicado para manter as bolas com o peso e pressão correta de alumínio e acompanha duas agulhas.	UN	10	R\$ 23,46	R\$ 234,60
22	CHUTEIRA DE FUTEBOL INFANTIL - Chuteira futebol tamanho infantil - Lingueta: fina/flexível - Palmilha: eva/forrada/removível - Solado: sintético - Tipo de amarração: cadaço assimétrico - Trava alta e fixa - Material do forro: têxtil, reforço acolchoado - Estampa do logo: estampado no cabedal e solado. TAMANHOS DIVERSOS (31 A 37) APRESENTAR AMOSTRA	PAR	10	R\$ 174,66	R\$ 1.746,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-017 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

23	CHUTEIRA DE FUTEBOL ADULTO - Chuteira futebol tamanho adulto - Lingueta: fina/flexível - Palmilha: eva/forrada/removível - Solado: sintético - Tipo de amarração: cadaço assimétrico - Trava alta e fixa - Material do forro: têxtil, reforço acolchoado - Estampa do logo: estampado no cabedal e solado. TAMANHOS DIVERSOS (ENTRE 38 A 46). APRESENTAR AMOSTRA	PAR	10	R\$ 174,66	R\$ 1.746,60
24	CANELEIRA DE FUTEBOL , com design anatômico, material de polipropileno/eva.	PAR	350	R\$ 31,82	R\$ 11.137,00
25	LUVA DE GOLEIRO TAMANHO Nº08 , com circunferência de mão entre 20 e 22 cm. APRESENTAR AMOSTRA	PAR	10	R\$ 135,29	R\$ 1.352,90
26	LUVA DE GOLEIRO TAMANHO Nº10 , com mãos de circunferência entre 24 e 26 cm. APRESENTAR AMOSTRA	PAR	10	R\$ 135,29	R\$ 1.352,90
27	JOELHEIRA ACOLCHOADA - Joelheira acolchoada unissex para voleibol - Tamanhos: P, M e G.	PAR	25	R\$ 76,98	R\$ 1.924,50
28	KIT 5 MINIS BAND - Kit 5 minis band - 5 faixas elásticas com 5 níveis com diferentes intensidades - Material: látex - Cores: vermelho/ azul/ preto/ verde/ amarelo - 500x50x0.35mm (verde) 5-10lbs - 500x50x0.50mm (azul) 10-15lbs - 500x50x0.70mm (amarelo) 15-20lbs - 500x50x0.90mm (vermelho) 25-30lbs - 500x50x1.10mm (preto) 30-40lbs	KIT	30	R\$ 50,32	R\$ 1.509,60
29	MINI TRAVE PROFISSIONAL - Mini trave profissional fácil esporte gol 90 plus com encaixe 1 mini trave dimensões aproximadas do produto: 62 x 90 x 45 cm (a x l x c) dimensões aproximadas da embalagem: 62 x 50 x 15 cm (a x l x c) peso aproximado do produto: 4 kg.	UN	20	R\$ 235,97	R\$ 4.719,40
30	BARREIRA EM PVC PARA TREINAMENTO - Barreira em PVC para treinamento - 66 cm altura ajustável 6 a 38 cm.	UN	50	R\$ 128,62	R\$ 6.431,00
31	BARREIRINHA PVC PARA TREINAMENTO - Barreirinha PVC para treinamento - 48cm largura x 40cm altura.	UN	50	R\$ 79,15	R\$ 3.957,50
32	CONE DE PVC - Cone de pvc com aproximadamente 23cm.	UN	100	R\$ 27,22	R\$ 2.722,00
33	PLACA DE SUBSTITUIÇÃO DE PLACAR DE FUTEBOL MANUAL PORTÁTIL - Placa de substituição de placar de futebol manual portátil, 83 polegadas x 35 polegadas visor lateral duplo para fora e dentro, 4 dígitos.	UN	2	R\$ 380,60	R\$ 761,20
34	BANDEIRA PARA ARBITRO , Tecido de nylon impermeável empregado para a confecção da bandeira. Com bastão em tubo com manopla em espuma. Tamanho da bandeira: 40 cm x 40 cm. Tamanho do bastão: 49,5 cm de comprimento.	UN	10	R\$ 65,41	R\$ 654,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-017 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

35	ANTENA PARA VOLEIBOL EM FIBRA DE VIDRO - Antena para voleibol em fibra de vidro largura: 5cm e comprimento: 1m	PAR	3	R\$ 144,05	R\$ 432,15
36	ESCALA DUPLA DE AGILIDADE - Escada dupla de agilidade para treinamento. Feita de fita CBR de 4 cm com de graus na cor laranja e laterais de 5 cm na cor vermelho com total de 05 metros de comprimento.	UN	15	R\$ 83,27	R\$ 1.249,05
37	FITA KINESIO 5 METROS - Fita kinésio 5 metros tape bandagem elástica funcional - Elástico sem látex, 5 metros resistente à água, fita cinesiologia sem corte para dor no joelho, cotovelo e ombro	UN	100	R\$ 22,35	R\$ 2.235,00
38	STEP JUMP BOX - Step jump box antiderrapante 60x50x40cm caixote de salto, altura mínima - altura máxima: 50cm - 40cm/ comprimento x largura: 40cm x 50cm.	UN	10	R\$ 125,60	R\$ 1.256,00
39	TABELA DE BASQUETE - Tabela de Basquete medindo 1,60m x 1,10m em Laminado Naval Padrão com Aro e rede	UN	10	R\$ 1.076,65	R\$ 10.766,50
40	TABELA DE BASQUETE MOVEL - Tabela de Basquete móvel, ajustável em até 7 alturas (altura oficial entre 2,40 m e 3,05 m), com suporte/base com rodízios, Aro em Aço 16mm e tamanho de 45cm, Quadro em policarbonato e tamanho de 110 x 72 no mínimo, Rede em Nylon a prova de água, poste em aço 6,6mm no mínimo.	UN	1	R\$ 2.256,17	R\$ 2.256,17
41	BAMBOLE - Fabricado de pvc tubular, reforçado por junção plástica, diâmetro 65cm e diâmetro do tubo 14mm - Cores variadas	UN	70	R\$ 10,22	R\$ 715,40
42	PRATO PLASTICO PARA TREINAMENTO - Prato plástico para treinamento/tartaruguinha.	UN	50	R\$ 5,67	R\$ 283,50
43	RAQUETE DE TENIS DE MESA (PING PONG) , com cabo de madeira, em material resistente - Com borracha lisa com esponja.	PAR	20	R\$ 42,87	R\$ 857,40
44	CINTO DE TRAÇÃO DUPLO	UN	15	R\$ 188,14	R\$ 2.822,10
45	CINTO DE TRAÇÃO INDIVIDUAL - Cinto de tração individual com 4 elásticos.	UN	15	R\$ 150,07	R\$ 2.251,05
46	COLCHONETE , tamanho único aprox. 90x43x03, Enchimento: Polipropileno, Cor azul ou preta.	UN	100	R\$ 47,48	R\$ 4.748,00
47	CORDA COLETIVA DE 10M - Corda coletiva de 10 mts com cabo de madeira.	UN	30	R\$ 34,50	R\$ 1.035,00
48	CORDA INDIVIDUAL - Corda individual de 1,80 m.	UN	110	R\$ 23,08	R\$ 2.538,80
49	CRONOMETRO - Cronometro manual, digitação e regressivo.	UN	20	R\$ 63,33	R\$ 1.266,60
50	APITO OFICIAL - Apito oficial confeccionado em plástico resistente, medindo aprox. 5,50 cm de comprimento e largura 2,10 cm. Com uma entrada para sopro, sem bolinha interna, com duas saídas laterais para o som e com uma argola de metal na ponta.	UN	10	R\$ 42,43	R\$ 424,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-017 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

51	APITO ESPORTIVO DE FUTSAL - Apito esportivo de futsal, de metal, profissional, com 04 cm, bolinha e argola de metal.	UN	15	R\$ 56,93	R\$ 853,95
52	RAQUETE DE BEACH TENNIS - Raquete de Beach Tennis, confeccionada em fibra de vidro, de 19 a 23mm, com peso entre 310 a 335g.	PAR	20	R\$ 440,27	R\$ 8.805,40
53	CESTO DE TRANSPORTE DE BOLAS - Cesto para transporte de bolas, com estrutura fabricada em alumínio, rodinhas que giram 360 graus e bolsa em nylon que te garante durabilidade e grande armazenamento de bolas.	UN	5	R\$ 590,00	R\$ 2.950,00
54	SACO DE BOLAS - Saco para bolas - Dimensão aprox.: 30x20x15 cm (c x l x a) - 100% poliéster, com corda ajustável para tornar transporte e mais seguro.	UN	10	R\$ 80,88	R\$ 808,80
55	PRANCHETA TATICA MAGNETICA PARA CAMPO FUTEBOL , Única - Fabricada em metal e acabamento em plástico, proporcionando durabilidade.	UN	5	R\$ 166,79	R\$ 833,95
56	FAIXA DE DEMARCAÇÃO DE BEACH TENNIS/VOLEI DE PRAIA , material sintético e resistente a água, dimensões: 16m x 8m x 5cm, com fixadores de ferro galvanizado.	UN	10	R\$ 114,19	R\$ 1.141,90
57	QUADRO DE AVISO DE CORTIÇA , com moldura de madeira, com dimensão aprox. de 1,7 x 60 x 40 cm	UN	2	R\$ 93,45	R\$ 186,90
58	REDE DE TENIS DE MESA (PING PONG) , de nylon, com suporte de ferro, Dimensões aproximadas: 177 x 14,5 x 0,2 cm	UN	5	R\$ 48,30	R\$ 241,50
59	REDE DE VOLEI - Rede de vôlei profissional com quatro faixas de pvc, corda de polipropileno 100% virgem de alta densidade de tratamento uv. Dimensão 10m de comprimento x 1,0m de altura, fio 2,0mm de espessura, malha 10x10cm.	UN	6	R\$ 880,74	R\$ 5.284,44
60	PAR DE REDE PARA TRAVE DE GOL DE FUTSAL , oficial, 3,20 x 2,10 x 0,40 x 1,00, em nylon, fio 4 e malha 12cm, na cor branca	PAR	20	R\$ 320,97	R\$ 6.419,40
61	PAR DE REDE PARA TRAVE DE GOL DE FUTEBOL DE CAMPO , oficial, 7,50 x 2,50 x 2,00, em nylon, fio 6 e malha 10cm, na cor branca.	PAR	20	R\$ 1.197,77	R\$ 23.955,40
62	REDE DE FUTEBOL PARA MINI CAMPO - Rede de Futebol para Mini Campo 5,00 x 2,20, em nylon, fio 6 e malha 10cm, na cor branca.	UN	20	R\$ 490,49	R\$ 9.809,80
63	REDE PARA BEACH TENNIS/VOLEI DE PRAIA , oficial, Dimensões: 8,20m de comprimento por 1,00m de altura; Faixas: 4 faixas de poliéster com cordas e ilhós de latão; Fio: 2mm de polietileno, 100% virgem, com tratamento Anti-V(contra as ações do tempo); Malha:5x5cm; Cor da faixa: Laranja, Azul,	UN	10	R\$ 335,26	R\$ 3.352,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-017 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

	Preta Branca.				
64	MESA PARA TENIS DE MESA , com tampos de MDF de 30mm, pintada na cor azul não reflexível. Fita de borda de alto impacto por toda sua volta cor preta, laterais na cor cinza. Proteção contra umidade na parte inferior da mesa. Travas de segurança e dentro dos padrões da ITTF. Medidas da mesa: ALTURA mínima: 76 cm; COMPRIMENTO mínimo: 274 cm; LARGURA mínima: 152,5 cm; Peso mínimo: 88 kg. Cavaletes de madeira (reflorestada); Braços franceses articulados de ferro para maior resistência e facilidade na montagem e desmontagem; Travas de cavaletes exclusiva. O manual de instruções seguirá junto com o produto.	UN	5	R\$ 1.853,83	R\$ 9.269,15
65	MESA DE SINUCA/BILHAR COM GAVETA - Mesa de sinuca nova, sem uso anterior, conforme especificações mínimas abaixo: Dimensões externas aproximadas: 2,25m (comprimento) x 1,30m (largura) x 0,80m (altura) Área de jogo: 2,00m x 1,05m; Material da estrutura: Mesa em Madeirite naval e revestimento em fórmica E uso madeira de alta resistência (tipo cedro, imbuia, ou similar). Tampo: pedra ardósia nivelada, com espessura mínima de 20mm, em uma única peça. Revestimento do tampo: tecido específico para sinuca/bilhar, cor verde tradicional (ou outra mediante solicitação da administradora); tabelas: em madeira e borracha padrão L profissional, revestidas em tecido. Caçapas: em Alumínio resistente, fixadas com ferragens adequadas; Pés: em madeira maciça, revestidos com Eucatex e com pezinho de regulagem em alumínio (regulagem de altura); Acessórios inclusos: 01 conjunto de bolas de bilhar/sinuca numerada 50mm (de 01 a 15); 1 bola branca 54mm; 06 tacos de jogo; 01 triângulo de madeira ou plástico rígido para montagem das bolas; 01 capa de proteção em material (corvim) resistente à poeira e umidade; 10 pedras giz azul para uso na pontas dos tacos; 10 pedras de giz branco para uso nos tacos; 01 porta tacos em madeira ou plástico rígido de fixação em parede.	UN	1	R\$ 3.465,65	R\$ 3.465,65
66	BOLA BOBATH TERAPEUTICA 85CM , formato esférico; material: PVC atóxico, resistente, de alta durabilidade, com superfície antiderrapante e válvula de segurança. Capacidade de carga: mínimo de 250 kg de peso estático. Cor diversa.	UN	2	R\$ 134,48	R\$ 268,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-017 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

67	BOLA BOBATH TERAPEUTICA 65 CM Material: PVC atóxico, resistente, superfície antiderrapante; Formato: esférico; Diâmetro: 65 cm; Capacidade mínima de carga: 250 kg; Com válvula de segurança; Fácil higienização; Cor diversa.	UN	2	R\$ 98,67	R\$ 197,34
68	HALTER AQUATICO , Material: EVA de alta densidade, atóxico, resistente à água clorada; Empunhadura em PVC anatômico e antiderrapante; Comprimento: 25 a 35 cm; Níveis de resistência: leve, médio ou forte; Fácil higienização e alta durabilidade em ambiente aquático; Fornecimento em par.	PAR	15	R\$ 84,76	R\$ 1.271,40
69	CANELEIRA/TORNOZELEIRA HIDROGINÁSTICA 1KG - Confeccionada em espuma de EVA de alta densidade, resistente ao cloro e água salgada, com sistema de fixação em velcro ajustável. Leve, atóxica, lavável, indicada para hidroginástica, fisioterapia e exercícios aquáticos. A carga deverá ser de 1 litro, que oferecendo um empuxo equivalente a 1 kg. Dimensões aproximadas: 25 a 30 cm de comprimento por 10 a 15 cm de largura. Flutuabilidade compatível para uso adulto. Produto de fácil higienização, resistente ao cloro e à água salgada.	PAR	20	R\$ 70,57	R\$ 1.411,40
70	PRANCHA DE PISCINA - Confeccionada em EVA de alta densidade, material atóxico, resistente ao cloro e água salgada, lavável e de fácil higienização. Dimensões mínimas: 40 cm de comprimento, 25 cm de largura e 3 cm de espessura.	UN	20	R\$ 84,02	R\$ 1.680,40
71	BOLA AQUATICA - Confeccionada em PVC ou material emborrachado de alta resistência, atóxica impermeável, resistente ao cloro e água salgada. Superfície texturizada, lavável e de fácil higienização. Diâmetro aproximado entre 15 e 25 cm.	UN	10	R\$ 63,45	R\$ 634,50
72	STEP PARA HIDROGINASTICA COM VENTOSA - Confeccionado em plástico resistente, atóxico e impermeável, com ventosas de fixação na base e superfície antiderrapante. Resistente ao cloro e água salgada, lavável e de fácil higienização. Indicado para hidroginástica, fisioterapia e exercícios aquáticos. Dimensões mínimas: 45 cm x 35 cm x 10 cm	UN	6	R\$ 404,29	R\$ 2.425,74
	GUINCHO DE TRANSFERENCIA MOTORIZADO 120 KG - Equipamento destinado à elevação, içamento e transporte seguro de pessoas em ambientes aquáticos, terrestres ou industriais. Confeccionado em aço inoxidável ou alumínio de alta resistência, com sistema de cabo de aço ou corda sintética				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-017 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

73	de alta tenacidade, suportando carga mínima de 120 kg. Deve possuir mecanismo de travamento seguro (roldanas de baixo atrito, manípulo ou manivela para operação manual e ponto de ancoragem confiável e rodas que possuam freios ou travas de segurança em no mínimo 02 deles). Inclui cintos ou arnês de segurança ajustáveis, com proteções acolchoadas para conforto do usuário. Produto resistente à corrosão, lavável e de fácil manutenção, conforme normas de segurança nacionais. Capacidade de peso: mínimo de 120 kg - 1 motor para elevação - Manual de instruções - Controle remoto com fio para realizar o movimento - O produto deverá acompanhar bateria auxiliar - Rede com apoio de cabeça para até 120kg EQUIPAMENTO COM CERTIFICAÇÃO da ANVISA e do INMETRO <u>APRESENTAR OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 7.1.4 DO EDITAL "QUALIFICAÇÃO TÉCNICA"</u>	UN	1	R\$ 9.596,66	R\$ 9.596,66
74	BICICLETA ERGOMETRICA HORIZONTAL: Características principais: Estrutura em aço carbono, com composição em ferro, aço e plástico. Sistema de resistência eletromagnético. Sistema de regulagem com correias. Com no mínimo 15 programas de treino para diferentes níveis de preparo. Display digital auto scan multifuncional, com informações de tempo, velocidade, distância e calorias. Monitoramento cardíaco por hand grip. Velocidade em km/h e medição de RPM. Banco com encosto, garantindo maior estabilidade e segurança para pessoas com lesões, mobilidade reduzida, idosos, grávidas e iniciantes sedentários. Pedais com correias para maior segurança. Guidão ergonômico. Dados técnicos: Dimensões aproximadas: 130 x 62 x 107 cm (C x L x A). Peso aproximado do produto: 31 kg. Peso máximo do usuário: 120 kg. Altura máxima indicada do usuário: 1,80 m. Cor predominante: cinza ou preto. Garantia mínima de 1 ano. Assistência técnica instalada no Estado de São Paulo. Acessórios inclusos: Cabo de força e Manual de instruções. <u>APRESENTAR OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 7.1.4 DO EDITAL "QUALIFICAÇÃO TÉCNICA"</u>	UN	2	R\$ 1.242,78	R\$ 2.485,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-017 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

75	ESTEIRA ERGOMETRICA , Estrutura em aço carbono ou alumínio de alta resistência, com pintura eletrostática em pó. Sistema de amortecimento para reduzir impacto nas articulações. Motor com potência mínima de 2,0 HP (contínuos). Velocidade ajustável de 1 a 12 km/h (mínimo). Inclinação manual ou eletrônica, com regulagem progressiva. Display digital multifuncional, com informações de velocidade, tempo, distância, calorias e monitoramento cardíaco (hand grip). Painel com, no mínimo, 10 programas de treino pré-definidos. Chave de segurança magnética para parada imediata. Corrimão ergonômico e antiderrapante. Superfície da lona antiderrapante, com dimensões mínimas de 120 cm de comprimento x 40 cm de largura. Dobrável, com sistema de travamento seguro e rodízios para transporte. Dados técnicos: Peso máximo do usuário: 120 kg. Voltagem: bivolt automático ou opção 110/220V. Cor predominante: preta ou cinza. Dimensões aproximadas: 160 x 70 x 130 cm (C x L x A). Peso do equipamento: entre 50 e 70 kg. Garantia mínima: 1 ano. Acessórios inclusos: Manual de instruções e Cabo de força. <u>APRESENTAR OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 7.1.4 DO EDITAL "QUALIFICAÇÃO TÉCNICA"</u>	UN	2	R\$ 5.472,33	R\$ 10.944,66
76	TATAME EVA 100CM X 100CM - Confeccionado em EVA (Etil Vinil Acetato) de alta densidade, atóxico, lavável e impermeável. Superfície antiderrapante em ambos os lados. Acabamento em sistema de encaixe tipo "quebra-cabeça" (intertravado), permitindo montagem e desmontagem rápida. Bordas e cantos arredondados para maior segurança. Resistente à abrasão, impacto e umidade. Fácil higienização e transporte. Dados técnicos: Espessura: mínima de 20 mm e máxima de 40 mm. Dimensões das placas: 1,00 m x 1,00 m. Densidade mínima: 80 kg/m³. Cores variadas. Indicado para uso adulto e infantil.	UN	50	R\$ 211,04	R\$ 10.552,00

4.2 - Serão rejeitados os itens cujas embalagens apresentarem sinais de violação, aderência ao produto, umidade ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificados.

4.3 - DAS AMOSTRAS

4.3.1 - Para os itens licitados, será exigido amostra no ato da sessão dos itens: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 22,23,25 e 26.**

4.3.2 As amostras deverão estar em suas embalagens originais, igual será fornecida a contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-017 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

4.3.3 - Os critérios de avaliação das amostras serão realizados pela secretaria requisitante, a qual atestará:

- a) **QUALIDADE:** qualidade do produto ofertado;
- b) **ESPECIFICAÇÃO:** atendimento as exigências previstas neste instrumento;
- c) **VIDA ÚTIL:** ciclo de vida e durabilidade do produto.

4.3.4 - A comissão especial de análise de amostras, designada por Portaria expedida pelo Executivo Municipal, fará a análise dos itens da(s) empresa(s) vencedora(s) e subsequente a emissão de parecer resolutivo.

4.4 - Deverá conter na proposta a marca de todos os itens, que deverão atender as especificações constate na descrição, deverão ainda ser novos e originais não sendo aceito em hipótese alguma produtos reaproveitados e/ou falsificados.

4.5 - Documentação técnica:

4.5.1 - Por se tratar de produtos destinados ao uso na saúde e reabilitação, deverá ser apresentado **obrigatoriamente na fase de habilitação**, para os itens **73, 74 e 75** (guincho de transferência motorizado 120kg, bicicleta ergométrica horizontal e esteira motorizada):

- Cópia do comprovante de registro, cadastro ou notificação do equipamento na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), válido na data de apresentação da proposta.

4.5.2 - Demais Documentos Técnicos

4.5.2.1 - Ainda para os itens 73, 74 e 75 os seguintes documentos deverão ser apresentados pela empresa vencedora em mãos na sessão:

- Certificado de Conformidade do INMETRO;
- Manual Técnico em Português, com instruções de uso, manutenção e alertas de segurança;
- Declaração de Assistência Técnica Autorizada no estado de São Paulo, com endereço e telefone;
- Catálogo ou Ficha Técnica do Fabricante, detalhando todas as características técnicas;
- Laudo de ensaio ou teste de carga (**apenas para o item 73**);
- Termo de garantia mínima de 12(doze) meses.

4.6 - O item deverá ser entregue conforme solicitado, observando-se as seguintes condições:

4.6.1 - A Empresa deverá fazer a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso acompanhado das respectivas Notas Fiscais e Autorização de Fornecimento de Materiais, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h às 11h30min e das 13h às 17h, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros, etc.

4.7 O local de entrega será indicado via Autorização de Fornecimento de Materiais emitida pela secretaria solicitante.

4.8 O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5 - ESTIMATIVA DO CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 250.384,94 (duzentos e cinquenta mil reais, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-017 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

5.2 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recurso específico consignado no orçamento da Prefeitura Municipal de Cardoso/SP, atendido pela seguinte dotação:

LOCAL	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO
010501	12361 0020 2029	33.90.30	01
010201	04122 0012 2016	33.90.30	01
010701	10301 0027 2045	33.90.30	01
010801	27812 0007 2010	33.90.30	01
010701	10301 0027 2045	44.90.52	01
010801	27812 0007 2010	44.90.52	01
010501	12361 0020 2029	44.90.52	01
010402	08244 0018 2027	44.90.52	01

6 - DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, além da renovação do quantitativo desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal no Departamento de Contabilidade e Orçamento, com o recebimento do produto devidamente atestado por servidor da municipalidade.

8 - GESTÃO DO CONTRATO - O gestor do contrato será o servidor Breno Fernandes portador do RG: 28.140.534-7 e CPF 266.711.058-71.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-017 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO Nº 060/2025 - PROCESSO Nº 131/2025)

Aos -----(-----) dias do mês de ----- do ano de 2025, autorizado pelo ato de folhas (-----) do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2025 – PROCESSO Nº 131/2025, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/23, pelo Decreto Municipal nº 3.796, de 12 de janeiro de 2023 e suas alterações que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a DETENTORA DA ATA, a empresa ----- (endereço/CNPJ), representada pelo seu --- -----, Sr ----- (qualificação).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer **MATERIAIS ESPORTIVOS E DE REABILITAÇÃO**, para o município de Cardoso/SP, conforme Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 - Os produtos serão requisitados parceladamente, e a empresa deverá fazer a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e Autorização de Fornecimento de Materiais, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h às 11h30min e das 13h às 17h.

2.2 - O local de entrega será dentro do município de Cardoso, indicado na via de Autorização de Fornecimento de Materiais emitida pela secretaria solicitante.

2.3 - O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento

2.4 - As Autorizações de Fornecimento de Produtos deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Detentora da Ata, a especificação dos itens, as quantidades, datas e endereço de entrega.

2.5 - As Autorizações de Fornecimento de Produto serão enviadas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Detentora da Ata.

2.6 - Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

2.7 – O objeto da presente licitação será recebido por servidor público da Administração Direta Municipal.

2.8 - Por ocasião do recebimento, a Detentora da Ata deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

2.9 - Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a Detentora da Ata vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal nº. 14.133/21.

2.10 - A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-017 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor global da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de R\$ (....) reais.**

Parágrafo Único - No preço combinado entre as partes estão inclusos além do lucro, todas as despesas e custos, transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1 - Para efeito de pagamento, a Detentora da Ata encaminhará à Prefeitura, logo após a entrega dos produtos, a respectiva nota fiscal, juntamente com a Autorização de Fornecimento de Produto (AFP) emitida pela Secretaria solicitante desta Prefeitura Municipal.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal no Departamento de Contabilidade e Orçamento, com o recebimento do produto devidamente atestado por servidor da municipalidade, que será feito exclusivamente por transferência bancária.

4.3 – As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA E GESTOR DA ATA

5.1 - O prazo de vigência desta ATA será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da respectiva ata, podendo a critério da Administração Pública ser prorrogada conforme os ditames da Lei nº 14.133/21.

5.2 - Fica designado o Sr....., portador do CPF nº e RG nº....., servidor do órgão, exercendo atualmente a função de....., como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da presente ATA, nos termos do artigo 117, da Lei nº 14.133/21 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

6.1 - Antes dos procedimentos administrativos para aplicação das penalidades descritas na Lei, a Administração Pública, notificará a empresa DETENTORA DA ATA para que no prazo de 3 (três) dias úteis justifique o motivo da falta contratual.

6.2 - Após o prazo designado acima, se for o caso, dependendo da falta contratual cometida, será instaurado processo de responsabilização conforme dispõe os artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/21, expedindo-se uma intimação para que o detentor da ata apresente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sua defesa, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar os princípios do contraditório e o da ampla defesa.

6.2.1 - O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas sujeitar-se-á a DETENTORA DA ATA as penalidades e sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações e, em especial:

6.2.2 - Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-017 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

6.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços pelo descumprimento de quaisquer das condições desta Ata, do Edital e seus Anexos.

6.2.4 - Cancelamento da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de quaisquer das suas condições.

6.3 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Autárquica do Município de Cardoso pelo prazo de até 03 (três) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4 - A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

6.5 - A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO

7.1 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 28 e 29, do Decreto Federal nº. 11.462, de 31 de março de 2023 e da Lei Federal nº. 14.133/21, ou justificado do interessado, presente à razão orientadas pela Teoria da Imprevisão.

7.2 - O DETENTOR DA ATA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2025 – PROCESSO Nº 131/2025.

CLÁUSULA OITAVA - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir a presente ATA, serão de responsabilidade do DETENTOR DA ATA, respondendo, esta, outrossim, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro da comarca de Cardoso/SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes da presente ATA, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para constar que foi lavrada a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que vai assinada pelo senhor LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito Municipal de Cardoso/SP, e pelo Sr. -----
---, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Cardoso, ** de ***** de 2025.

Prefeito Municipal de Cardoso

Representante

Testemunhas:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-017 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO I – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO Nº 060/2025 - PROCESSO Nº 131/2025)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-017 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES (PREGÃO Nº 060/2025 - PROCESSO Nº 131/2025)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Ao(A) Sr(a). Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado(a) Pregoeiro(a):

Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025 – PROCESSO Nº 131/2025, bem como de seus anexos e que, assim sendo, **atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação** e o declarante **responderá pela veracidade das informações prestadas**, na forma da lei. (Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

-----, -- de ----- de 2025. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025 – PROCESSO Nº 131/2025, em especial para **prestar/formular declarações, realizar lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.**

-----, -- de ----- de 2025. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO CONFORME INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025 – PROCESSO Nº 131/2025, promovido pela Prefeitura do Município de Cardoso, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações que, a empresa (razão social da proponente) encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere ao cumprimento do **disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.**

-----, -- de ----- de 2025. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

DECLARAÇÃO ASSEVERANDO QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADA INIDÔNIA POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025 – PROCESSO Nº 131/2025, promovido pela Prefeitura do Município de Cardoso, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações que, a empresa mencionada acima, **não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.**

-----, -- de ----- de 2025. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-017 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

REF. PREGÃO (PRESENCIAL) DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025 – PROCESSO Nº 131/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos da citada lei.

_____, -- de _____ de 2025. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA E SUJEITAR-SE-Á TODOS OS TERMOS DO EDITAL

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Ao(A) Sr(a). Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado(a) Pregoeiro(a):

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025 – PROCESSO Nº 131/2025, promovido pela Prefeitura do Município de Cardoso, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações que, a empresa mencionada acima concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital;

_____, -- de _____ de 2025. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025 – PROCESSO Nº 131/2025, promovido pela Prefeitura do Município de Cardoso, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações que, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

_____, -- de _____ de 2025. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

PROPOSTA ECONOMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025 – PROCESSO Nº 131/2025, promovido pela Prefeitura do Município de Cardoso, declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

_____, -- de _____ de 2025. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-017 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO SOBRE A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025 – PROCESSO Nº 131/2025, promovido pela Prefeitura do Município de Cardoso, declaro que a Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 70, LGPD).

-----, -- de ----- de 2025. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

DECLARAÇÃO QUE SEGUE A LEI DE ANTICORRUPÇÃO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025 – PROCESSO Nº 131/2025, promovido pela Prefeitura do Município de Cardoso, declaro que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional e Estrangeira, bem como realiza ações para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas em sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado com a finalidade de combater desvios éticos, nos termos da Lei Anticorrupção.

-----, -- de ----- de 2025. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

DECLARAÇÃO RECEITA BRUTA MÁXIMA – ANO CALENDÁRIO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025 – PROCESSO Nº 131/2025, promovido pela Prefeitura do Município de Cardoso, declaro que como empresa enquadrada como ME ou EPP, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

-----, -- de ----- de 2025. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-017 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO (PREGÃO Nº 060/2025 - PROCESSO Nº 131/2025)

Pelo presente instrumento de Contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARDOSO**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 46.599.825/0001-75, com sede na Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr., brasileiro, maior, portador do RG. n.º SSP/SP e do CPF. n.º, residente à Rua, nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____, município de _____, Estado de _____, CEP _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do Edital de Pregão n.º 060/2025 – PROCESSO Nº 131/2025, e de conformidade com a Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A CONTRATADA se compromete a fornecer **MATERIAIS ESPORTIVOS E DE REABILITAÇÃO**, para o município de Cardoso/SP, conforme Anexo I deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 - Os produtos serão requisitados parceladamente, e a empresa deverá fazer a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e Autorização de Fornecimento de Materiais, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h às 11h30min e das 13h às 17h.

2.2 - O local de entrega será dentro do município de Cardoso, indicado na via de Autorização de Fornecimento de Materiais emitida pela secretaria solicitante.

2.3 - O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento

2.4 - As Autorizações de Fornecimento de Produtos deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Detentora da Ata, a especificação dos itens, as quantidades, datas e endereço de entrega.

2.5 - As Autorizações de Fornecimento de Produto serão enviadas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada.

2.6 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

2.7 – O objeto da presente licitação será recebido por servidor público da Administração Direta Municipal.

2.8 - Por ocasião do recebimento, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

2.9 - Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a Contratada vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal nº. 14.133/21.

2.10 - A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-017 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O valor global do presente CONTRATO é de **R\$ (....) reais.**

3.2 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta de dotações orçamentárias disponíveis no momento da contratação, se houver.

3.3 - No preço combinado entre as partes estão inclusos além do lucro, todas as despesas e custos, transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1 - Para efeito de pagamento, a Detentora da Ata encaminhará à Prefeitura, logo após a entrega dos produtos, a respectiva nota fiscal, juntamente com a Autorização de Fornecimento de Produto (AFP) emitida pela Secretaria solicitante desta Prefeitura Municipal.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal no Departamento de Contabilidade e Orçamento, com o recebimento do produto devidamente atestado por servidor da municipalidade, que será feito exclusivamente por transferência bancária.

4.3 – As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1 - Os preços contratados serão reajustados com base no índice vigente à época, conforme determina o §3º e §4º, do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021. A data-base para o cálculo do reajuste será a data do orçamento estimado, utilizada como referência para a formulação das propostas.

5.2 - Para a aplicação do reajuste, a contratada deverá apresentar solicitação formal, acompanhada dos cálculos detalhados que comprovem a variação do índice e o novo valor a ser praticado, conforme as disposições contratuais e legais pertinentes. O registro do reajuste dar-se-á mediante simples apostila, nos termos do § 6º do artigo 135 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3 – Qualquer reajuste de preços passará a ter eficácia a partir dos fornecimentos posteriores à expedição do Termo de Apostilamento referente ao requerimento da contratada ou determinação da Administração

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E GESTOR DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência deste CONTRATO será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do respectivo CONTRATO, podendo a critério da Administração Pública ser prorrogada conforme os ditames da Lei nº 14.133/21.

6.2 - Fica designado o Sr....., portador do CPF nº e RG nº....., servidor do órgão, exercendo atualmente a função de....., como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente CONTRATO, nos termos do artigo 117, da Lei nº 14.133/21 e demais legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-017 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

CLÁUSULA SÉTIMA: SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

7.1. Antes dos procedimentos administrativos para aplicação das penalidades descritas na Lei, a Administração Pública, notificará a empresa CONTRATADA para que no prazo de 3 (três) dias úteis justifique o motivo da falta contratual.

7.2- Após o prazo designado acima, se for o caso, dependendo da falta contratual cometida, será instaurado processo de responsabilização conforme dispõe os artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/21, expedindo-se uma intimação para que o detentor da ata apresente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sua defesa, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar os princípios do contraditório e o da ampla defesa.

7.2.1 - O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas sujeitar-se-á a CONTRATADA as penalidades e sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações e, em especial:

7.2.2 - Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.

7.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor total do CONTRATO pelo descumprimento de quaisquer das condições deste, do Edital e seus Anexos.

7.2.4 - Cancelamento do CONTRATO, pelo descumprimento de quaisquer das suas condições.

7.3 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Cardoso pelo prazo de até 03 (três) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4- A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

7.5. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO

8.1 - O CONTRATO poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 28 e 29, do Decreto Federal nº. 11.462, de 31 de março de 2023 e da Lei Federal nº. 14.133/21, ou justificado do interessado, presente à razão orientadas pela Teoria da Imprevisão.

8.2 - A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2025 – PROCESSO Nº 131/2025.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-017 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir a presente ATA, serão de responsabilidade da CONTRATADA, respondendo, esta, outrossim, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – FORO COMPETENTE

11.1 - Fica eleito o foro da comarca de Cardoso/SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente CONTRATO, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, pactuam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas

Cardoso, ** de ***** de 2025.

Prefeito Municipal de Cardoso

Representante

Testemunhas:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-017 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO I – CONTRATO Nº 000/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2025 - PROCESSO Nº 131/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-017 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E DE REABILITAÇÃO.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cardoso, ** de ***** de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-017 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-017 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E DE REABILITAÇÃO.

VALOR: R\$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(s) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Cardoso, ** de ***** de 2025.

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-017 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 060/2025

LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito Municipal de Cardoso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento de todos que se acha aberto o Processo Licitatório nº 131/2025.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 060/2025.

TIPO: MENOR PREÇO DO ITEM

OBJETO: FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E DE REABILITAÇÃO.

DATA E HORA PARA REALIZAÇÃO: 13 DE NOVEMBRO DE 2025, ÀS 09:00 HORAS.

LOCAL: RUA DR. CENOBELINO DE BARROS SERRA, 870 – CENTRO.

O Edital completo encontra-se à disposição de todos os interessados, no Departamento de Secretaria, Compras, Licitações e Patrimônio, da Prefeitura Municipal de Cardoso, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no endereço supracitado, ou através do site: www.cardoso.sp.gov.br Informações pelo telefone: (17) 3466-3900.

Cardoso, 30 de outubro de 2025.

LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI

Prefeito Municipal